Lei nº 2484/07

Dispõe sobre: autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, para posterior afetação como área institucional, a seguinte área de lazer:
UM IMÓVEL URBANO, sem benfeitorias, composto pela Quadra "C" (Ce), do Loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", situado no distrito e município de Álvares Machado, SP, com as medidas e confrontações seguintes: Inicia na divisa da Quadra "N", (Ene), do Jardim Horizonte com a referida área, no alinhamento da Rua Júlia Coimbra Caseiro; daí, segue pelo alinhamento da citada via pública em reta na distância de 27,00metros e em curva à esquerda na distância de 18,972 metros; daí, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Benedito Lacerda na distância de 30,00 metros em reta e em 15,00 metros em curva à direita até alcançar o alinhamento da Rua Pixinguinha; daí, pelo alinhamento desta via pública na distância de 26,00 metros até a divisa com a Quadra "N" (Ene) do Jardim Horizonte; daí, deflete à direita e segue na distância de 50,00m até o marco inicial, confrontando com a Quadra "N" (Ene) do Jardim Horizonte, encerrando assim uma área de 2.259,86m², que recebe o Cadastro Municipal nº346800-9.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias junto ao cartório de registro competente visando formalizar a providência prevista no artigo anterior.

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 10 de janeiro de 2007.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete